



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Rosa Coelho de Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Rosa Coelho de Melo, INEP 23127538, no município de Jaguaruana, e autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5616525/2014	PARECER Nº 0449/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Maria Etiene Celedonio, diretora da Escola de Ensino Fundamental Rosa Coelho de Melo, no município de Jaguaruana, por meio do processo nº 5616525/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida José Cláudio de Melo, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana.

Responde pela direção a professora Maria Etiene Celedonio, com especialização em Gestão Educacional, Registro nº 0034, e pela secretaria escolar, Maria Graciana Lopes da Silva, Registro nº AAA 015036.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Carlos Alex Pereira Morais, CREA – 408240-D, e Atestado de Salubridade, expedido pela Secretaria de Saúde do município.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.276 títulos para um total de 195 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6.54 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0449/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Rosa Coelho de Melo, no município de Jaguaruana, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 517/15 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE